



PROCESSO	1000105032/2020
PROTOCOLO	1199601/2020
INTERESSADO	A. A. LTDA
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
<b>DELIBERAÇÃO Nº 004/2021 – CEP-CAU/RS</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 9 de fevereiro de 2021, no uso das competências que lhe conferem inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a pessoa jurídica, A. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.059.973/0001-64, foi autuada por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU; e

Considerando que a multa, imposta por meio do Auto de Infração no valor de R\$ 2.857,05 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), foi aplicada de forma correta, tendo em vista que, devidamente notificada, a parte autuada não efetivou a regularização da situação averiguada, e que foram respeitados os limites fixados no art. 35, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar, unanimemente, o voto do relator, Conselheiro Iran Fernando da Rosa, decidindo pela manutenção do Auto de Infração nº 1000105032/2020 e, conseqüentemente, da multa imposta por meio deste, em razão de que a pessoa jurídica autuada, A. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.059.973/0001-64, incorreu em infração ao art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 022/2012, por exercer atividade afeita à profissão de arquitetura e urbanismo, sem, contudo, estar registrada no CAU; e
2. Por informar o interessado desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/RS, em conformidade com o disposto no art. 20, da Resolução CAU/BR nº 022/2012.

Porto Alegre – RS, 9 de fevereiro de 2021.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Ingrid Louise de Souza Dahm, Débora Francele Rodrigues da Silva e Iran Fernando da Rosa, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Andréa Larruscahim Hamilton Ilha**  
Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional